

Classificados



ANUNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da seguinte vaga:

- “Driver”

https://estm.fa.em2.oraclecloud.com/hcmUI/CandidateExperience/en/sites/CX_1/job/18736

Os “Termos de Referência” podem ser acessados no site indicado acima. As candidaturas deverão ser **submetidas online** no mesmo site.

Os seguintes documentos devem ser anexados: CV, cópias do(s) diploma(s), documento de identificação com fotografia, **cópia da carta de condução categoria F** e demais documentos pertinentes.

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço email: humanresources.cv@cv.jo.un.org

Data provável do recrutamento: **15 de Agosto de 2024**

Duração do contrato: **12 meses, renovação sujeita a financiamento**

Tipo de contrato: **NPSA – National Personnel Services Agreement**

Data limite de envio das candidaturas: **26 de Junho de 2024, 23H59 (Hora de Nova York)**

O tipo de contrato é destinado ao recrutamento de pessoal nacional (nacionalidade cabo-verdiana) ou estrangeiros com autorização de residência no país.

Candidaturas femininas são fortemente encorajadas.

Serão apenas consideradas candidaturas enviadas online (as candidaturas em papel ou por email NÃO SERÃO ACEITES).

Todas as candidaturas são plenamente consideradas, mas apenas os(as) candidatos(as) pré-seleccionados(as) serão contactados(as) para agendar uma entrevista.

O não fornecimento da informação solicitada, ou se a informação é insuficiente para verificar a elegibilidade, pode resultar na desqualificação para este cargo.



NOTIFICAÇÃO

Por esta via é notificado o senhor, **GILBERTO LUIS TAVARES CARDOSO**, vigilante da Setelima, em parte incerta, de que está em curso na Setelima Segurança Privada, um processo disciplinar no qual é visado por abandono de lugar, por violação do Artº 128º, nº 1, alínea b), do Código Laboral, em conjugação com os Artºs 244º, nºs 1 e 2 e 245º, do mesmo instrumento legal.

É citado ainda para apresentar a sua alegação escrita no prazo de 08 (oito) dias úteis, depois da publicação deste anúncio.

Praia, 10 de Junho, de 2024.

O Instrutor

Júlio César Barbosa

AVISO

Avisam a todos e todas que compraram, prometeram comprar lotes em Montinho, nomeadamente nas zonas de Santa Luzia, Franciscana, liceu de S.Filipe, hospital novo, perto do aeroporto e Achada Bombardeiro, e em Xaguate, nomeadamente na zona Ex- Empa e Xaguate baixo e de cima, tendo ou não celebrado escritura pública, na família Humberto Monteiro Silva e Irmãos, nomeadamente João Monteiro Silva, por especial favor, compareçam no escritório do Dr. Roque Silva, sito em Achada Pato, cidade de S. Filipe, ilha do Fogo, para, nas horas normais de expediente, podendo enviar mensagens através do Messenger, Viber ou outra via com vista a “regularização” da sua situação, designadamente para celebração de escritura pública, de 6 a 27 Julho de 2024, sob pena de perderem tal oportunidade para um período sine die e com todas as consequências daí advenientes e sem responsabilidades pessoais nossas

O factor tempo é importante não podendo perdurar situações duvidosas para longos anos

Pedimos compreensão de todos e todas

Este é o centésimo aviso sendo o primeiro de 2011/2012

Atenciosamente,

Manuel Roque Silva Júnior



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 22/2024_IMS_MD_SA/CPN

**EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO
MUNICIPAL DE PAÚL, CIDADE DAS POMBAS, ILHA DE
SANTO ANTÃO – CABO VERDE**

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pela Câmara Municipal de Paúl.

4. Objeto do Procedimento

Empreitada de Construção do Estádio Municipal de Paúl, Cidade das Pombas, Ilha de Santo Antão – Cabo Verde.

5. Prazo de execução da obra

O prazo de execução será de **14 (catorze) meses**, a contar da data da consignação da obra.

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de **127.000.000,00 ECV (Cento e vinte e sete milhões de escudos cabo-verdianos)**.

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e as 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de 112.500,00 CVE (Cento e doze mil e quinhentos escudos cabo-verdianos) sujeitos aos impostos legalmente previstos, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de admissão

Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral, que:

- Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;
- Sejam pessoas coletivas com sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;
- Sejam titulares de posse cumulativa de 4ª Classe ou superior nas seguintes Subcategorias da 1ª Categoria:
 - Estruturas e elementos de betão;
 - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias;

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das mesmas.

10. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 18 de julho de 2024**, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

11. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

12. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às 14h30 do dia 19 de julho de 2024, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 12 de junho de 2024



Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo
Alto Peixinho Cidade do Porto Novo
Telefone Nº.22.13.50/516.23.25 - Email: tribunalpn@gov.cv

ANÚNCIO JUDICIAL

Processo: **Ação Declaração de Condenação, Com Processo Comum Ordinário nº.09/2023-2024.**

Autora: **VANDA MARIA EVORA DO ROSARIO**, residente em Noruega.

Réu(s): **INACIA ÉVORA BAPTISTA e JOÃO BAPTISTA EVORA**, com últimas residências em São Vicente - Fonte de Francês e Jorge Luís - Concelho do Porto Novo, atolamento, residentes em parte incerta dos Estados Unidos da América (E.U.A).

0

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima identificados, são por este meio **citados os Réus acima identificados**, no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo, os autos de Ação Declarativa de Condenação com Processo C. Ordinária registados sob o Vanda Maria Évora do Rosário, pelos nº.01/2023-2024, que lhes move neste Juízo a Autora fundamentos que constam no duplicado da petição inicial que se encontra nesta Secretaria Judicial para ser entregue caso for solicitado, **com a advertência de que: a falta de contestação importa confissão dos factos articulados pela Autora**; que é obrigatória a constituição de advogado na ação, que caso contestarem, deverão pagar o preparo inicial dentro de cinco dias, e não o fazendo, serão notificadas para pagar o preparo a que faltou acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva; de que gozam da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Tribunal Judicial da Comarca do Porto Novo, 10 de maio de 2024.

A Juíza de Direito,

Margarita Fortes Correia
O Oficial de Justiça,

Domingos B M Fonseca



LITTLE AFRICA SERVICES, LDA.

ANÚNCIO CONCURSO

No âmbito da criação da empresa Little Africa Services (LAS), resultado de uma Joint Venture entre Sociedade de Desenvolvimento Turístico das Ilhas de Boavista e Maio (SDTI-BM) e a Little Africa Maio, Lda. (LAM), faz-se saber que se encontra aberto um Concurso Externo, destinado a todos os cidadãos (M/F), para a contratação de profissionais, em regime do contrato de trabalho a termo certo, para os seguintes postos.

Qtd.	Posto	Experiência mínima
1	Engenheiro Civil	10 anos
1	Engenheiro Hidráulico	05 anos
1	Engenheiro Eletrotécnico	05 anos
1	Engenheiro Eletromecânico ou de Máquinas	05 anos
1	Técnico de Construção Civil	05 anos
1	Técnico Eletricista	02 anos
1	Técnico de Laboratório de Construção Civil	05 anos
1	Topógrafo	05 anos
1	Contabilista	05 anos
1	Técnico Administrativo e de Recursos Humanos	05 anos

As candidaturas devem ser enviadas até ao dia 26 de junho de 2024, às 16 horas. Para informações sobre os requisitos consultar o seguinte link: <https://shorturl.at/SFGIO>

**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**



Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO Concurso Público Nº 02_UGA-MAA/2024

- **Entidade Adjudicante:** Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA)/ Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária (DGASP) sede em Achada de São Filipe, Cidade da Praia- Ilha de Santiago- Cabo Verde.
- **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito na Rua Visconde S. Januário, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, caixa postal 115, contacto (238) 333-7510.
- **Objeto do Concurso:** Construção do Muro de vedação da DGASP, no quadro da realização da IIIª Edição da Feira Agropecuária de Cabo Verde de 2024.
- **O procedimento de contratação** adotado segue a forma de Concurso Público Nacional nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 119º do CCP.
- **Prazo de execução do contrato:** A execução da obra deverá ter a duração de noventa dias, a partir da data de consignação.
- **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos no site www.mf.gov.cv/web/ecompras ou <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras> ou ainda solicitadas através do email: uga.maa@maa.gov.cv.
- **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser entregues, em versão eletrónica, através da Plataforma de Contratação Pública, e em Suporte Papel diretamente ou via correio registado, na Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA).
- **Data de apresentação das propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até às 16 horas do dia 04 de julho de 2024.
- **Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-Verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições do objeto a contratar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
- **Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira.
- **Critério de adjudicação:** A avaliação é baseada no critério economicamente mais vantajosa de acordo com os fatores e ponderação nos termos do nº 20. do Programa de Concurso.
- **Ato público:** ato público de abertura das propostas terá lugar na Sede do MAA, pelas 09:30 horas do dia 08 de julho de 2024, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e/ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.
- **Identificação do autor do anúncio:** DGPOG/UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.
- **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril.

Praia, 06 de julho de 2024

À DGPOG-MAA
Dr.ª Anilde Galvão Teixeira
DGPOG



ANÚNCIO CONCURSOS PÚBLICO EM DUAS FASES
PROCEDIMENTO Nº 21/2024 IMS_MNECIR_STS/CPN
**ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO INSTITUTO
DIPLOMÁTICO DE CABO VERDE – CIDADE DA PRAIA**

1. Entidade Adjudicante

Instituto Diplomático de Cabo Verde através da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.

4. Objeto do Procedimento

Elaboração do Projeto de execução do Instituto Diplomático de Cabo Verde, Cidade da Praia, Ilha de Santiago – Cabo Verde.

5. Prazo de elaboração do Projeto

O prazo de execução será de **5 (cinco) meses**, a contar da data da assinatura do contrato

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de **3.800.000,00 CVE** (três milhões e oitocentos mil escudos cabo-verdianos).

7. Obtenção e custo dos documentos do Procedimento

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e às 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **50.000,00 CVE** (Cinquenta mil escudos cabo-verdianos) sujeitos aos impostos legalmente previstos por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de Admissão

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública, que tenham as habilitações profissionais requeridas para execução das prestações do contrato e detentores de Certificado de Registo passado pela Inspeção Geral da Construção e Imobiliária (IGCI).

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

10. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

11. Entrega das Propostas Técnicas Iniciais

As propostas Técnicas Iniciais deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 18 de julho de 2024**, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

12. Ato Público Online das Propostas Técnicas Iniciais

O Ato Público Online de abertura das propostas técnicas iniciais efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 19 de julho de 2024**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Convite para apresentação das Propostas Técnicas e Financeiras

Serão enviados aos concorrentes cujas propostas técnicas iniciais tenham sido admitidas, um convite para a apresentação da proposta técnica final e da proposta financeira, acompanhado do relatório de avaliação das Propostas Técnicas Iniciais

14. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 12 de junho de 2024



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento

ANÚNCIO

1.º Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 133/2023

Requerente: Nídia Mendes Lopes.

Requerido(a): Joaquim Pedro Tavares Silva, maior, residente em parte incerta de Estados Unidos da América.

A Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, **Joaquim Pedro Tavares Silva**, maior, nascido em 14 de fevereiro de 1962, filho de Marcelino Joaquim Tavares Silva e de Isilda Dos Reis Silva Tavares, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (divorcio decretado pelo Tribunal de primeira instancia, Departamento de Família e Sucessões de Plymouth, Estados Unidos da América)**, pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria

para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda fica advertido o requerido de que é obrigatório a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária. Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado. Cidade de Assomada, aos 22 dias do mês de Abril de 2024.

A Juiz Desembargadora,
/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/
A Ajudante de Escrivão,
/Tereza de Jesus Lopes Brito/

PALÁCIO DA JUSTIÇA – AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL Nº 33389914



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 23/2024_IMS_MD_SA/CPN

FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PAÚL, CIDADE DAS POMBAS, ILHA DE SANTO ANTÃO – CABO VERDE

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pela Câmara Municipal de Paúl.

4. Objeto do Procedimento

Fiscalização da Empreitada de Construção do Estádio Municipal de Paúl, Cidade das Pombas, Ilha de Santo Antão – Cabo Verde.

5. Prazo de execução da obra

O prazo de execução será de 14 (catorze) meses, a contar da data da consignação da obra.

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de 6.000.000,00 CVE (Seis milhões de escudos cabo-verdianos).

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e as 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de 37.500,00 CVE (Trinta e sete mil e quinhentos escudos cabo-verdianos) sem impostos legalmente previstos, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de admissão

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública e detentores de Certificado de Registo emitido pela Inspeção Geral da Construção e Imobiliária (IGCI).

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das mesmas.

10. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às 23:59:59 do dia 17 de julho de 2024, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

11. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

12. Ato Público Online

O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às 10h00 do dia 18 de julho de 2024, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 12 de junho de 2024



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO (1ª publicação)

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação Ordinária (Investigação de Maternidade), registado sob o nº 90/2021, que é autora Curadoria de Menores em representação da menor Samory Gonçalves, move contra o réu, **KENNY ELIANO SILVA CORREIA MIEL**, nascido a 15-03-2006, filho de Carlos Correia Miel e de Janice Silva Sanches, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal, é este réu citado, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a contar da 23 publicação do anúncio, contestar a ação, advertido de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido e seus fundamentos constam do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste juízo para lhe ser entregue.

Faz ainda saber ao citado que:

- é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação;
- deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do C. Custas Judiciais;

e que o mesmo goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, ou em relação ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 24 de abril do ano de 2024.

A Juiz de Direito,
/Claudia Ariana Silva Lopes/
A Ajudante de Escrivã,
/Janice Fernandes de Pina/



INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INPS

ANÚNCIO PÚBLICO NACIONAL

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL Nº 10/UGA/INPS/2024
PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS

1. **Entidade Adjudicante:** Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, com sede na Cidade da Praia, em Plateau, Av. Amílcar Cabral nº 65, C.P. nº 372.
2. **Órgão Competente para contratar:** Comissão Executiva – C.E do INPS.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão das Aquisições – UGA do INPS.
4. **Financiamento:** A decisão de contratar e a decisão de aprovação da despesa foram adotadas pela Comissão Executiva do INPS, enquanto Entidade responsável que autoriza a despesa, através do Orçamento de Funcionamento para o exercício financeiro do ano de 2024, aprovado em Sede do Conselho Diretivo.
5. **Objeto do Concurso:** o presente concurso destina-se à aquisição de equipamentos informáticos para a Entidade adjudicante, os quais se encontram des-
criminados e divididos em 2 (dois) Lotes.
6. **Características dos equipamentos:** as características, quantidades, descrições e especificidades equipamentos, estão devidamente definidas nos quadros anexos ao Caderno de encargos e do programa do concurso, o qual deverá ser levantado pelos concorrentes na sede da Entidade Adjudicante.
7. **Local e Execução do Contrato:** a entrega dos equipamentos deverá ocorrer no edifício da sede do INPS – Plateau – Cidade da Praia – Ilha de Santiago.
8. **Modo de obtenção dos documentos do Concurso:** podem ser adquiridos na sede do INPS, sito no Plateau, Avenida Amílcar Cabral – Praia, nº 65, C.P. nº 372, nos dias úteis, entre as 08:00 às 16:00, ou através dos endereços eletrónicos: ingla.tavares@inps.cv. e inps.concursos@inps.cv. Ainda poderão ser obtidos no site de compras públicas do Ministério das Finanças (e. compras.cv).
9. Não são admitidas **propostas variantes**.
10. **Divisão em Lotes:** os concorrentes têm a possibilidade de concorrer a um, ou a todos os lotes, conforme ilustrado no quadro infra, designadamente:

Kit 1	45	DESKTOP: Tiny Form Factory Monitor teclado e rato. Acessórios: cabos, drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados; Manual dos equipamentos e periféricos compatível Compatibilidade do hardware com o Sistema operativo MS Windows 11 profissional.
Kit 2	10	PORTÁTIL – Perfil Profissional Monitor teclado e rato adicional Dock Station Acessórios: Rato, cabos, drivers de instalação e configuração, para todas as placas e compo- nentes instalados; Manual dos equipamentos e periféricos; Compatibilidade do hardware com o Sistema operativo MS Windows 11 profissional.
LOTE 2	QNTD.	DESCRIÇÃO
Equipamentos de Comunicação	3	Router
	3	Switch

11. **Requisitos de admissão:** o Concurso é aberto a todas as Empresas nacionais do ramo e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70º do Código de Contratação Pública – C.C-P (Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril), e que reúnam os requisitos necessários em termos de capacidade técnica e financeira.

12. **Modo de apresentação das Propostas:** deverão os concorrentes, apresentarem as suas Propostas em envelope fechado e lacrado, observando as exigências do Concurso, e as regras do CCP, entregue diretamente na sede da Entidade adjudicante ou remetido por Correio registado para a morada da entidade adjudicante, respeitando as indicações definidas no programa do concurso.

13. **Língua:** as propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa, ou caso estejam redigidos em língua estrangeira, acompanhados da tradução legalizada.

14. **Data de apresentação das propostas:** os interessados devem entregar as respetivas propostas até às 16:00 horas do dia 04/07/2024.

15. **Prazo de manutenção das propostas:** os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

16. **Critério de adjudicação:** é o da proposta economicamente mais vantajosa, definido no caderno de encargos.

17. **Abertura das Propostas:** o ato público de abertura das Propostas apresentadas, fica designado para o dia 05/07/2024 às 09:00 horas, na sala de Reunião, nas instalações do INPS, Plateau, na Avenida Amílcar Cabral, Ilha de Santiago, C.P. nº 372 Cidade da Praia, podendo intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

18. **Pedido de esclarecimentos:** eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, o mais tardar até 20/06/2024, para dos endereços eletrónicos: ingla.tavares@inps.cv e inps.concursos@inps.cv.

19. **Cauções e garantias:** será exigida ao concorrente vencedor a prestação de uma caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.

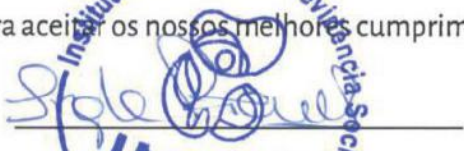
Identificação do autor do anúncio: Unidade de Gestão das Aquisições- UGA do INPS.

Lei aplicável ao procedimento: Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril

Cidade da Praia, aos 13 de junho de 2024

Pela Unidade de Gestão das Aquisições - UGA

Queira aceitar os nossos melhores cumprimentos,


Ingla Pereira Tavares
- Coordenadora UGA-



Programme CVE/389
Programme d'Appui Sectoriel Eau et
Assainissement

AVIS D'APPEL À MANIFESTATIONS D'INTÉRÊT CVE/389 • 24 7056

Titre : Surveillance du contrat d'extension du réseau d'évacuation des eaux usées domestiques et des raccordements domestiques respectifs dans le quartier de Cabeça Carreira, zone de Chão Bom dans la municipalité de Tarrafal

Montant maximum : 45 000 EUR - Délai d'exécution de 8 mois

L'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement (LuxDev) lance un AMI pour l'acquisition de services de « Surveillance du contrat d'extension du réseau d'évacuation des eaux usées domestiques et des raccordements domestiques respectifs dans le quartier de Cabeça Carreira, zone de Chão Bom dans la municipalité de Tarrafal » pour le compte du programme CVE/389 financé avec des fonds des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché du Luxembourg.

Les prestataires invités à manifester leur intérêt à fournir les services précités sont les bureaux d'études et de consultance de droit privé, légalement constitués (à l'exclusion des organisations non gouvernementales, des associations sans but lucratif et des opérateurs publics) spécialisé en surveillance des travaux.

À titre indicatif, les prestataires intéressés devront démontrer leur capacité technique et leur expérience dans le réseau d'assainissement et la prestation de consultances dans ce domaine.

Le début des services est prévu pour août 2024 et pour une durée de 8 mois. Les prestataires de services doivent être disponibles pour la période prévue et disposés à intervenir dans l'île de Santiago au Cabo Verde. Le budget maximum disponible pour le marché est estimé à 45 000 EUR (hors taxes).

Les prestataires de services intéressés sont invités à fournir la documentation nécessaire et suffisante pour répondre aux critères de sélection. Le dossier, incluant les critères de sélection et le formulaire de manifestation d'intérêt, est disponible sur simple demande à l'adresse indiquée ci-dessous.

E-mail : carla.santos@luxdev.lu
c/c : domingas.cardoso@luxdev.lu et nathaly.santos@luxdev.lu

La liste restreinte des candidats invités à soumettre une offre sera établie à partir d'un minimum de trois et un maximum de huit candidats évalués qualifiés, classés si nécessaire selon les critères de sélection.

Les manifestations d'intérêt, en français exclusivement, doivent parvenir le 28.06.2024 à 11h00 (heure locale) au plus tard à l'adresse suivante :
Lien vers la boîte de dépôt : https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/domingas_cardoso_luxdev_lu/EnKZQZXgrqNBg0NOFYQenmoB_kukn1d-VCuM4dMSfkipUIdw

Les demandes de clarifications sont à adresser à l'adresse e-mail ci-dessus.

Uniquement les candidats retenus sur la liste restreinte seront invités à soumettre une offre.

Les prestataires intéressés par cet AMI peuvent aussi consulter le site Web de LuxDev : www.luxdev.lu (Avis d'appel d'offres : Services - Statut : Information - Région : Afrique)



ANÚNCIO

Consultas Públicas sobre a determinação das tarifas dos Serviços de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros, nas cidades da Praia e do Mindelo, para o ano de 2024

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME vem por esta via informar que encontram-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário, a partir de 22 de maio até 20 de junho de 2024, as seguintes Consultas Públicas:

1. Determinação da tarifa do Serviço de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros, na cidade da Praia, para o ano de 2024.

2. Determinação da tarifa do Serviço de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros, na cidade do Mindelo, para o ano de 2024.

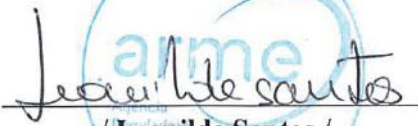
Os referidos documentos encontram-se disponíveis no website da ARME www.arme.cv.

Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar nas referidas Consultas Públicas e solicita o envio das contribuições e/ou comentários para os endereços eletrónicos cp_tarifacuppraia@arme.cv e cp_tarifacupmindelo@arme.cv, respetivamente, sem prejuízo do envio pelas vias tradicionais - correio ou pessoalmente, para o seguinte endereço:

Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME
Avenida da China, Edifício Cartório/ARME, 5.º piso
C.P. n.º 892 | Praia – ilha de Santiago | Cabo Verde

Devido ao facto de o website da ARME não suportar ficheiros Excel, caso se tenha interesse em receber as planilhas de cálculo tarifário, que fazem partes integrantes dos documentos das Consultas Públicas, deve-se solicitar através dos endereços eletrónicos disponibilizados.

Praia, 22 de maio de 2024.


/ Leonilde Santos /
Presidente do Conselho de Administração



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: Lic. José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dez de Novembro de dois mil e vinte três, a folhas 138 frente a 139 frente, do livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo de Conservador/Notário, Lic. **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Luis Ernesto tavares da Costa**, falecido no Hospital Regional Santiago Norte, no dia seis de Janeiro de dois mil e vinte e quinze, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Geralda Monteiro Semedo**, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Ercelina Luis Monteiro Tavares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom; **Ercelino Monteiro Tavares**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França; **Ivanisa Luis Monteiro Tavares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia vinte e dois de Abril de dois mil e dois, faleceu o Senhor **Ernesto da Costa**, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Inocência da Veiga Tavares**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em Chão Bom, que o falecido não deixou testamento, e nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus filhos: **Joana Tavares da Costa**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom; Manuel Tavares da Costa, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom; **Pedro Tavares da Costa**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Maria Mendes Ferreira**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom; **António Tavares da Costa**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom; d) **Paulina Tavares da Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom.

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia onze de Abril de dois Mil e vinte, faleceu a Senhora Inocência da Veiga Tavares, no estado de viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com ultima residência em Chão Bom, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos com identificação acima mencionados.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

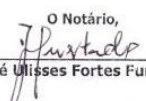
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e nove de Novembro do ano dois mil e vinte três.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º636895/2023

O Notário,

/José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: ConservatoriaCartorioTS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 03/06/2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11, de folhas 07 frente a 08 verso, uma escritura de **Justificação** Notarial, na qual, **Rosa Isabel Almeida Santos Oliveira**, casada com Carlos Benori de Brito Rezende Costa, natural de Moçambique, residente na Cidade da Praia, ilha de Santiago; **José António Almeida Santos de Oliveira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, Santo Antão, residente em Campo de Cão, Paul; **Carlos Alberto Almeida Santos Oliveira**, divorciado, natural de Moçambique, residente em Lisboa e **Sandro de Oliveira**, natural de Oeiras, Lisboa, Portugal, residente em Suíça, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, dos seguintes prédios:

Um - um prédio rústico, composto por 1/8 do prédio rústico número 622, medindo **três mil** quatrocentos e **setenta** e três metros quadrados, situado em Campo de Cão, Paul, confrontando do Norte com João de Deus Lima Oliveira, Sul com Maria de Lourdes Lima Oliveira, Este com caminho e Oeste com ribeira, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **5879/0**, com o valor matricial de setecentos e cinquenta mil escudos;

Dois - um prédio rústico, composto por 1/7 do prédio rústico número 4739, medindo **dois mil, seiscentos e noventa** metros quadrados, situado em Chã de Erva Ocasião, Paul, confrontando do Norte com Cabouco, Sul com António Adalberto Santos Oliveira, Este com Ribeira e Oeste com Maria Filomena Santos Oliveira, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **6267/0**, com o valor matricial de quatrocentos mil escudos;

Três - um prédio rústico, composto por 1/2 do prédio rústico número 619, medindo **dois mil, trezentos e noventa** e oito metros quadrados, situado em Gaido, Paul, confrontando do Norte com Escarpado, Sul com Odete Santos Pires Oliveira, Este com Levada de Seladinha e Lombo e Oeste com Ribeira, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **6274/0**, com o valor matricial de quatrocentos mil escudos, todos omissos no registo predial.

Que, os referidos prédios vieram à posse do falecido **António Rosa dos Santos Oliveira**, do seguinte modo: matriz número **5879/0**, por compra feita no senhor Jorge Oliveira Silva Herdeiros, em 15/06/1998, há vinte e cinco anos; matriz número **6267/0**, por herança deixada pelos pais Joaquim Nobre de Oliveira e Rosa Francisca Santos Oliveira, inscrito na matriz desde 15/06/2004, há dezanove anos e matriz número **6274/0**, também por herança deixada por Joaquim Nobre de Oliveira e Rosa Francisca Santos Oliveira, inscrito na matriz desde 15/06/2002, há vinte e um anos, alturas em que procedeu aos registos das sua transmissões junto dos serviços competentes.

Que a posse dos seus representados, já dura a dez anos, juntam a posse dos falecidos. pais que durou vinte e cinco anos, dezanove anos e vinte um ano, respetivamente.

Que, no entanto, não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permitem fazer os respetivos registos na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição dos prédios, posse essa sempre exercida à vista de todos e sem interrupção ou ocultação de quem quer seja.

Que a posse, foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, usufruindo de todas as utilidades dos prédios, de forma pacífica, contínua e pública, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades dos. prédios, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paúl, 03 de Junho de 2024.

Art.20.4.2.....1.0000\$00

Imposto de Selo200\$00

Total1.200\$00

(Importa em miles escudos

Conta reg. sob o nº 398/2024

A Conservadora/Notária Por Substituição,
Sónia Livramento da Cruz Pires
Sónia Livramento da Cruz Pires

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16.83 / VÕIP (333) 2160. Email: ConservatoriaCartorioPaul@pov.cv



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 10 de Junho de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11, da folha 13 frente a 14 verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual a senhora **Benvinda Rodrigues Sousa Pereira** e o senhor **José Gomes Pereira**, ambos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, Santo Antão, casados entre si sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes em França, e declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, dos seguintes prédios: **Um** - Prédio rústico de regadio, medindo **mil** duzentos e catorze **vírgula trinta e três** metros quadrados, situado em Recanto, Paul, confrontando do Norte com Guilhermina Nobre Teixeira, Sul, Este e Oeste com Levada, inscrito na matriz predial rústica da freguesia Santo António das Pombas sob o número **346/0**, com o valor matricial de setecentos mil escudos; **Dois** Prédio urbano, de primeiro andar, com terraço, construído de blocos maciços, coberto de betão, sendo no rés do chão composto por uma sala de estar, uma cozinha, um quarto de dormir, uma arrecadação, uma escada de acesso; uma varanda, uma casa de banho e um pátio descoberto e no primeiro andar composto por uma sala de estar, dois quartos de dormir, duas varandas e duas casas de banho, medindo **duzentos e sessenta e três** vírgula trinta e **nove** metros **quadrados**, situado em Figueiral, Paul, confrontando do Norte com Benvinda Rodrigues Sousa Pereira, Sul e Oeste com Caminho Pedonal e Este com Estrada, inscrito na matriz predial urbana da freguesia Santo António das Pombas sob o número **1393/0**, com o valor matricial de cinco milhões de escudos, todos omissos no registo predial.

Que, os referidos prédios lhes vieram à posse, do seguinte modo: matriz número **346/0**, por compra feita aos **Herdeiros de Fernando Wahnnon Ferreira**, em 13 de dezembro de 2001, há vinte e dois anos e matriz número **1393/0**, por compra feita a senhora **Antónia Catarina David** em 15 de Junho de 2002, há vinte e um anos, alturas em que procederam aos registos das suas transmissões junto dos serviços competentes.

Que, no entanto, não ficaram a dispor de títulos formais suficientes que lhes permitem fazer os respetivos registos na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição dos prédios, posses essas que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há vinte e dois anos e vinte e um anos, respetivamente.

Que as suas posses, não tituladas, foram adquiridas e mantidas, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, de boa fé, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeiras inscrições no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do **Paul**, 10 de Junho 2024.

Art.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo.....200\$00

Total1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos). Conta reg. sob o nº **451/2024**

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/ VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv



Ministério
da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



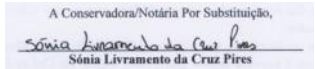
EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 06/06/2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **11**, de folha 10 frente a 11 verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual, **Verónica dos Santos Lopes**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, Santo Antão, residente em Canadá, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, rés do chão, composto por sete compartimentos, com escada de acesso ao terraço, coberto de betão armado, medindo **cento e cinquenta e um vírgula sete metros quadrados**, situado em Lombo de Eito, Paul, confrontando do Norte e Este com Beco, Sul com Herdeiros de Pedro António Rocha e Oeste com caminho, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo António das Pombas, sob o número **1492/0**, com o valor matricial de um milhão e quinhentos **mil** escudos, omissos no registo predial. Que, o referido prédio lhe veio à posse, por compra feita ao senhor Bento Luís Silva Oliveira, no ano de 2003, na altura o referido prédio se encontrava um trato de terreno. Que após o negócio, deu início das obras de construção do prédio que ora se justifica. Que o referido prédio se encontra inscrito

na matriz em seu nome, desde 15/06/2003. Que, no entanto, não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória. Que, após ao negocio particular de compra e venda, entrou na posse efetiva do referido prédio, posse essa que dura há mais de vinte anos, sempre exercida sem a menor oposição, de quem quer que seja, nomeadamente, habitação desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, designadamente, pagamentos impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda. publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do **Paul**, 06 de Junho de 2024.



Art.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo200\$00

Total1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos).
Conta reg. sob o nº **440/2024**

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- Iª Série, que no dia 07 de Junho de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11, a folha 12 frente e verso, uma escritura de **habilitação de herdeiros**, na qual foi declarado o seguinte:

Que, no dia cinco do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, num domicílio, na freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, faleceu **Zulmira Augusta Melício Pires Almeida**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, com última residência habitual em Paul de Baixo, Cidade das Pombas, Paul, no estado de viúva.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os **seus** filhos, a saber: **a) Júlio Augusto Pires Almeida**, casado com Edelfride de Santa Filomena Semedo Sousa Barbosa Almeida, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Mindelo, São Vicente; **b) Evolorena Mariana Pires Almeida Silva**, casada com Damião Osvaldo Monteiro da Silva, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente Paul, Santo Antão; **c) Vera Helena Pires Almeida da Cruz**, casada com Jean Emmanuel da Cruz, sob o regime de separação de bens, residente na Cidade da Praia, Santiago; **d) Iza Tatiana Pires Almeida**, divorciada, residente na Cidade do Porto Novo, Santo Antão; e) **António Joaquim Pires Almeida**, casado com Fátima Maria Cardoso Cruz Almeida, sob o regime de comunhão geral de bens, residente na Cidade do Porto Novo, Santo Antão; estes naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, Santo Antão; **f) Olívio Américo Pires Almeida**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, residente em Paul, Santo Antão e g) **Rosângela Joanna Pires Almeida Santos**, casada com Jorge Pedro. Lopes Silva Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Zulmira **Augusta Melício Pires Almeida**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul 07 de Junho de 2024.

Conta reg. sob o nº448/2024

Sónia Livramento da Cruz Pires
Sónia Livramento da Cruz Pires

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/ VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia trinta e um do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e um, de folhas setenta e três frente à setenta e quatro verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia doze de setembro de dois mil e vinte e três, a caminho do banco de urgência, freguesia de Nossa Senhora da Luz, faleceu a referida **ANA MARIA TAVARES FONSECA**, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, com última residência habitual no Calhau, no estado de casada, sob o regime da comunhão geral de bens.

A falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **a) Julião Tavares Almeida Fortes**; **b) Humberto Elísio Tavares Brito**; estes solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Santo Antão; **c) Zulmira Mafalda Tavares**, residente nos Estados Unidos da América; **d) Flávio Tavares**, residente no Calhau, São Vicente; **e) Maria Eunice Tavares**, residente em Portugal; estes solteiros, maiores, naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **ANA MARIA TAVARES FONSECA**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos trinta e um de maio de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:..1.200\$00

Processo n.º 719736

Conta n.º 202422466

O Notário,

Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9ª, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia sete de junho de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 20vº do livro de notas número C/79, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Clara Isabel da Conceição Soares Lopes**. - Que, no dia vinte e três de abril de dois mil e vinte e três, em Roterdão, Holanda, onde teve a sua última residência habitual faleceu **CLARA ISABEL DA CONCEIÇÃO SOARES LOPES**, de setenta e dois anos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de São Nicolau, no estado de casada no o regime de comunhão de adquiridos com Agualdo Duarte Lopes. - Que a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e deixou como

única e universal herdeira a sua filha: **Eliane Isabel Lopes**, solteira, maior, natural de Países Baixos, com residência habitual em Portugal Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 07 de junho de 2024.

Conta: 202413065/2024 Proc, 724130

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo.....200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos e sescentos.

O Notário,
/José Manuel Santos Fernandes/
santos

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia quatro de Março de dois mil e vinte e quatro, de folhas 74 e 75, no livro de notas para escrituras diversas número 5/B, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Juliano José Tavares**, falecido no dia dezasseis de Setembro de dois mil e vinte e três, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Hermínia Lopes**, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com sua última residência em Achada Tomás, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Marcelina Mendes Tavares**, solteira, maior, natural de freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, **Catarina Lopes Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Principal, **Teodoro Juliano José Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel

Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, Veríssimo Tavares Lopes, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Nelita Matilde de Maria Lopes Gonçalves**, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França e Maria Sábado Tavares Lopes, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Armindo Semedo, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos quatro dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e quatro.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 721506/2024.

O Notário,
/José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia quinze do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e um, de folhas um verso à dois verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dez do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e três, no banco de Urgência, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Pedreira, faleceu **ENEIDA SORAIA DUARTE SOARES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de ilha de São Vicente, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos,

a saber: 1) **Romário Soares Gomes**; 2) **Tainá Patricia Soares**; 3) **António Jorge Soares Ramos**; e 4) **Rossana Soares Pires** e 5) **Wendy da Cruz Tavares**, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de ilha de São Vicente, onde residem.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **ENEIDA SORAIA DUARTE SOARES**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

O Notário,
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva/

O Notário,

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 712841

Conta n.º 202420140

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9*, Monte Sossego, São Vicente, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Helyny Patricia Silva Varela**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **06.06.2024**, a folhas **80** do livro de notas para Escrituras Diversas número **329**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Eduardo Honorato Moreira Pinto**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **quinze de fevereiro** e de **dois mil e vinte e quatro**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Eduardo Honorato Moreira Pinto**, aos sessenta e dois anos de idade, no estado civil de casado com Maria Eduarda Moreira Pinto, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, que teve a sua última residência em Vila Nova, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes nem ascendentes, deixando como sua única herdeira a cônjuge, **Maria**

Eduarda Moreira Pinto, atualmente viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Vila Nova, Praia.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ela possa concorrer à sucessão do “de cujus”.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 06 de junho de 2024.

A notária,
/Helyny Patricia Silva Varela/

CONTA: 722970/2024

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF-353331112



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Heleny Patricia Silva Varela

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **29.05.2024**, de folhas **97 a 99** do livro de notas para Escrituras Diversas número **328**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Angelina Vaz Furtado, José Coelho De Carvalho e Hipólito De Jesus Vaz De Carvalho**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

1. Que no dia **três de julho de dois mil e dezoito**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Angelina Vaz Furtado**, aos oitenta seis anos de idade, no estado civil de casada com José Coelho de Carvalho, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, que teve a sua última residência habitual em Achadinha, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última

vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) Filomena Maria De Jesus Coelho De Carvalho Sanches**, viúva, residente em França, **b) Bernardo Coelho De Carvalho**, viúvo, residente em Achada São Filipe, Praia, **c) José Emanuel Coelho De Carvalho**, solteiro, maior, residente em Achadinha, Praia, **d) Miguel Angelo De Jesus Coelho De Carvalho**, casado com Maria Madalena Vieira Tavares Coelho, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Achadinha, Praia, **e) Maria Tereza De Jesus Vaz de Carvalho**, casada com Fernando Jorge Lopes Tavares Borges, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Palmarejo, Praia, **f) Hipólito De Jesus Vaz De Carvalho**, solteiro, maior, atualmente falecido, **g) Arlinda Maria Da Conceição Coelho De Carvalho**, divorciada, residente em Achadinha, Praia, **h) António Carlos Vaz Furtado De Carvalho**, casado com Eneida Gomes Leal Da Veiga De Carvalho, no regime de comunhão geral de bens, residente em Achada São Filipe, Praia, **i) Nicolau José Coelho De Carvalho**, solteiro, maior, residente em Cidadela, Praia, **j) João Osvaldo Coelho De Carvalho**, divorciado, residente em Cidadela, Praia, **todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel**.

Segunda Habilitação

1. Que no dia **vinde e cinco de outubro de dois mil e vinte** aos noventa e dois

anos de idade, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **José Coelho De Carvalho**, no estado civil de viúvo, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, que teve a sua última residência habitual em Achadinha, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última

vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários, os filhos: **a) Filomena Maria De Jesus Coelho De Carvalho Sanches**, **b) Bernardo Coelho De Carvalho**, **c) José Emanuel Coelho De Carvalho**, **d) Miguel Ângelo De Jesus Coelho De Carvalho**, **e) Maria Tereza De Jesus Vaz de Carvalho**, **f) Hipólito De Jesus**

Vaz De Carvalho, atualmente falecido g) Arlinda Maria Da Conceição Coelho De Carvalho, h) António Carlos Vaz Furtado De Carvalho, i) Nicolau José Coelho De Carvalho e j) João Osvaldo Coelho De Carvalho, identificados na primeira habilitação.

Terceira Habilitação

1. Que têm perfeito conhecimento que no dia **trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três** ao cinquenta e nove anos de idade, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Hipólito De Jesus Vaz De Carvalho**, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, que teve a sua última residência habitual em Achadinha, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última

vontade, não deixou descendentes nem ascendentes e que deixou como únicos

herdeiros, os seus irmãos: **a) Filomena Maria De Jesus Coelho De Carvalho Sanches**, **b) Bernardo Coelho De Carvalho**, **c) José Emanuel Coelho De Carvalho**, **d) Miguel Angelo De Jesus Coelho De Carvalho**, **e) Maria Tereza De Jesus Vaz de Carvalho**, **f) Arlinda Maria Da Conceição Coelho De Carvalho**, **g) António Carlos Vaz Furtado De Carvalho**, **h) Nicolau José Coelho De Carvalho e i) João Osvaldo Coelho De Carvalho**, identificados nas habilitações acima.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer à sucessão dos “**de cujus**”.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 29 de maio de 2024.

A notária,

Heleny Patricia S. Varela

/Heleny Patricia Silva Varela/

CONTA: :719098 /2024

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António,
NIF-353331112



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 16.04.2024, de folhas 19 a 21 do livro de notas para escrituras diversas número 326 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito de Maria Cristina de Sena Afonseca, Dionizio Jorge de Afonsêca e Paula Cristina Sena Afonseca Tavares**, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

1. Que no dia vinte e sete de junho de dois mil e dezassete, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Maria Cristina de Sena Afonseca**, aos oitenta anos de idade, no estado civil de casado sob o regime de comunhão geral de bens com Dionizio Jorge de Afonsêca, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, filha de Simplicio Correia de Sena e de Celestina Pereira de Sena, que teve a sua última residência habitual em Achada Eugénio Lima, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

Maria Luísa de Sena Afonseca Almeida, casada com José António Lopes de Almeida, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente em Milho Branco, São Domingos.

Maria Leonor Sena Afonseca Mendonça, casada no regime de comunhão de adquiridos com João Gomes Mendonça, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Achada Santo António, Praia.

Maria de Lourdes Sena de Afonseca, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

Maria da Luz Sena Afonseca, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente em França.

Ana Celestina Sena de Afonseca Cardoso, casado no regime de comunhão de adquiridos com José Dias Lopes Cardoso, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

Natalina Filomena Sena de Afonseca Latour, casada no regime de comunhão geral de bens com Laurent Gilles Latour, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

Paula Cristina Sena da Fonseca Tavares, pré-falecida, identificada na terceira habilitação.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro**, num domicílio em Achada Eugénio Lima, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Dionizio Jorge de Afonsêca**, aos oitenta e oito anos de idade, no estado civil de casado no regime de separação de bens com Ana Maria Pereira Tavares de Afonsêca, natural que foi da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Boaventura Jorge de Afonsêca e Bernardina Mendes Moreira, que teve a sua última residência habitual em Achada Eugénio Lima, Praia e deixou como únicos herdeiros os seus filhos, **Maria Luísa de Sena**

Afonseca Almeida, Maria Leonor Sena Afonseca Mendonça, Maria de Lourdes Sena de Afonseca, Maria da Luz Sena Afonseca, Ana Celestina Sena de Afonseca Cardoso, Natalina Filomena Sena de Afonseca Latour, e Paula Cristina Sena da Fonseca Tavares, identificados na primeira habilitação.

Que o falecido fez testamento cerrado, outorgado no dia 08.08.2018, devidamente aprovado no dia 14.09.2018 pelo Notário Público do Primeiro Cartório Notarial da Praia, no qual instituiu por conta da quota disponível, como legatários, os filhos Maria Luísa de Sena Afonseca Almeida, Maria Leonor Sena Afonseca Mendonça, Maria de Lourdes Sena de Afonseca, Maria da Luz Sena Afonseca, Ana Celestina Sena de Afonseca Cardoso, Natalina Filomena Sena de Afonseca Latour, bem como, os filhos de Paula Cristina Sena da Fonseca Tavares.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **quinze de outubro de dois mil e doze**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Paula Cristina Sena Afonseca Tavares**, aos quarenta e três anos de idade, no estado civil de casada no regime de comunhão de adquiridos com Francisco Fernandes Tavares, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filha de Dionizio Jorge de Afonsêca e Maria Cristina de Sena Afonseca, que teve a sua última residência habitual em Santa Catarina de Santiago.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

Fábio Francisco Sena Fernandes Tavares, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa

Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Paulo Francisco Sena Fernandes Tavares, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa

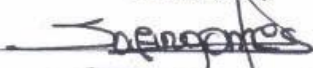
Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 16 de abril de 2024.

A Notária,


/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

CONTA: 711726/2024

Art. 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



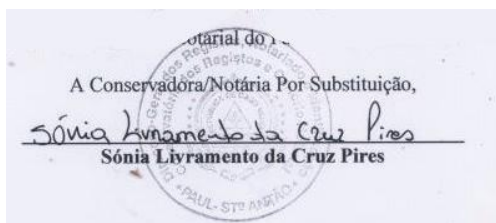
EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 09/05/2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11, a folha 05 frente e verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual a senhora **Pedro Alcântara Lopes Paula**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, residente em Cabo de Ribeira, Paul, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, rés do chão, composto por seis divisões, sendo dois quartos de dormir, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala de jantar, uma sala de visita e um espaço comercial, medindo **oitenta metros quadrados**, situado em Chanzinha, Paúl, confrontando do Norte e Este com Pedro Silva Santos, Sul com Caminho e Oeste Ildo Leite, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **1795/0**, com o valor matricial de um milhão de escudos, omisso no registo predial. Que, o referido prédio lhe veio à posse, por permuta entre ele e a Associação Amival, o justificante já possuía um lote de terreno onde pretendia construir uma habitação, chegando a um acordo com a referida. associação que pretendiam passar uma estrada pública na área de localização do lote de terreno, a referida Associação construía uma habitação ao justificante e em troca este entregava o lote de terreno para construção da estrada, entrou na posse do prédio no ano de dois mil e sete. Que o referido prédio se encontra inscrito na matriz em seu nome. Que, no entanto, não ficou a dispor de títulos formais suficientes que lhe permitem fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há dezasseis anos. Que a sua posse, não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, de boa fé, em nome próprio, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, suportando todos os encargos daí decorrentes, designadamente, pagamentos de impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paúl, 03 de Junho 2024.



Art.º20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo200\$00
Total1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos).
Conta reg. sob o nº 396 /2024

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP, Cabo Verde, Telefone 1/738) 773 16 83 /VOIP (333) 2160 Email: Conservatoria.CartorioPaul@pnv.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia trinta e um de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e um, de folhas trinta e quatro verso a trinta e cinco verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: - Que, no dia vinte e nove do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte, em Boston, Massachusetts, Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual em 9 Gayland Street, Boston, Massachusetts 02125, faleceu **VITAL DE ANDRADE**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Maria Pires Galvão, sob o regime da comunhão geral de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **1. Casimiro Galvão Andrade**, casado com Rita Andrade, sob o regime da comunhão geral de bens, segundo declaram, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América; e **2. Manuel**

de Andrade, casado com Pâmela Andrade, sob o regime da comunhão geral de bens, segundo declaram; e **3. Michael Andrade**, casado com Manuela Alves, sob o regime da comunhão geral de bens, segundo declaram, estes cidadãos norte-americanos, naturais de Boston, Estados Unidos da América, onde residem.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Vital de Andrade**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos trinta e um de Maio de dois mil e vinte e quatro.

O Conservador/ Notário, Ps
Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00
Selo do acto... ..200\$00
Soma:.....1.200\$00

Conta sob o n.º 105/05

O Conservador/ Notário, Ps
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago
Notário P/S: João Correia

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 04.05.2024, de folhas 13 a 15 do livro de notas para escrituras diversas número 16 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Rolando Lopes Pereira Barros**, nos termos seguintes:

Que no dia 03.06.2019, em Sarcelles (Val D'Oise), Paris, França, faleceu **Rolando Lopes Pereira Barros**, aos cinquenta e seis anos de idade, no estado civil de casado com Ermelinda Tavares da Veiga no regime de comunhão de adquiridos, filho de Manuel Pereira Barros e de Felícia Lopes Pereira Barros, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e que teve sua última residência em 35, Route de Garges, Sarcelles (Val D'Oise), Paris, França.

Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe deixado como únicos herdeiros as suas filhas,

Marina Lopes Pereira Barros, e **Maelice Biatriz Lopes Pereira Barros**, solteiras, maiores, naturais de França onde residem.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com elas possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 05 de junho de 2024.

O Notário P/S,
João Bernardo Correia

CONTA: 722493/2024
Art. 20.4.2..... 1000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total.....1.200\$00. Im-
porta o presente em mil e duzentos escudos

Conservatória/ Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone- 2671021, São Braz, Notário. Lic.: João Bernardo Correia NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago
Notário P/S: João Correia**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do artigo 86-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 05.05.2024, de folhas 16 a 17 do livro de notas para escrituras diversas número 16 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Etelvina Mascarenhas e José Vieira da Silva**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

Que no dia 18.08.2013, no Hospital Regional de Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, faleceu **Etelvina Mascarenhas**, aos setenta e nove anos de idade, no estado civil de casada com José Vieira da Silva no regime de comunhão geral de bens, filha de José Fortunato Mascarenhas e de Luísa Tavares Moreira, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, e 'que teve sua última residência em Covão Grande, freguesia e concelho de São Salvador do Mundo.

Que a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe deixado como únicos herdeiros os seus filhos:

Maria Alda Mascarenhas Silva, viúva, residente em Portugal; **Paulo Pedro Mascarenhas Silva**, solteiro, residente em São Salvador do Mundo; **Albertina Mascarenhas Silva**, viúva, residente em Portugal; **Carlos Mascarenhas Silva**, casado em regime de comunhão de adquiridos com Elisângela Filomena Carvalho Semedo, residente em França; **Manuela Mascarenhas da Silva Moreira**, casada em regime de comunhão de adquiridos com João Celestino Tavares Moreira, residente em Portugal; **Maria Ester Mascarenhas Vieira**, solteira, residente em França, todos naturais da freguesia de São Salvador do Mundo, concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Segunda Habilitação

Que no 03.11.2015, em seu domicílio, na localidade de Covão Grande, Freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, faleceu, **José Vieira da Silva**, aos oitenta e um anos de idade, no estado de viúvo, filho de João Vieira da Silva e de Simiana Mendes, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, e que teve sua última residência em Covão Grande, freguesia e concelho de São Salvador do Mundo.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como **únicos herdeiros os filhos identificados supra, na Primeira Habilitação**.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ele possa concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 05 de junho de 2024.

O Notário P/S,

João Bernardo Correia

CONTA: 722248/2024

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Conservatória/ Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone-2671021, São Braz, Notário. Lic.: João Bernardo Correia NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Cláudia Celeste Vaz Pereira****EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **20.05.2024**, de folhas **100 a 101** do livro de notas para Escrituras Diversas número **23**, do Cartório Notarial de São Domingos, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **José Barreto**, nos termos seguintes: Que que no dia **vinete de outubro de dois mil e vinete e um**, no hospital da Praia, faleceu **José Barreto**, no estado civil de casado com Catarina Sanches, no regime de Comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, filho de Bebiano Barreto, que teve a sua última residência habitual em Calabaceira, Praia. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos: 1) Catarina Barreto, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Calabaceira, Praia; 2) Maria Isabel Sanches Barreto, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Calabaceira, Praia; 3) Maria da Conceição Sanches Barreto, solteira, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Boa Vista; 4) Maria Auxilia Sanches Barreto, solteira, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Terra Branca, Praia; 5) Ana Lina Sanches Barreto, solteira, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em Terra Branca, Praia; 6) Manuel de Almeida Barreto, solteiro, maior, natural de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, em França; 7) Manuel Graciano Sanches Barreto, solteiro, maior, natural da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residente em calabaceira, Praia; 8) Daniel Alexandre Sanches Barreto, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Calabaceira, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.0 do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Domingos, aos 23-05-2024.

A Notária,

/Cláudia Celeste Vaz Pereira/

CONTA: 716409/2024

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total.....1.200\$00.

REGISTOS NOTARIADO

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Domingos, Telefone-Fax-2681563-CP-88-A, Várzea da Igreja São Domingos,



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, outorgada no dia 30-06-2023, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante a Notária, Djamilia Rocha Delgado, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 77, de folhas 71 verso a 72 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que têm pleno conhecimento que no dia dezasseis de dezembro de dois mil e quinze, faleceu no hospital João Moraes, Santo Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **Joana Romana da Graça Monteiro**, no estado de casado, com, Marcelino Manuel Monteiro, filha de Feliciano Maria Dias e Joana Cândida da Graça, tendo como ultima residência em Ribeira da Torre, do Concelho de Ribeira Grande e tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos, a saber:

1) Carlos Da Graça dos Santos, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal; **2) Manuel da Graça Monteiro**, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Corda; **3) Albertina da Graça Monteiro**, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, do concelho da Ribeira Grande, residente em João Dias; **4) António Martinho dos Santos**, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Praia; **5) Joana Francisca Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, do concelho da Ribeira Grande, residente em Boavista; **6) Elisa da Graça Monteiro**, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, do concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal; **7) Maria do Livramento da Graça Monteiro**, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, do concelho da Ribeira Grande, residente em Cruz; **8) Maria do Rosário da Graça**, solteira, natural de São Tome e Príncipe, residente em Lagoa;

E os seus netos, em representação do seu filho, - **Benvindo Mário Graça**, pré-falecido em **Onze de fevereiro de dois mil e Oito**, a saber: **1) Nilsa Rosena Jesus da Graça**, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, do concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal; **2) Ramiro de Jesus da Graça**, solteiro, maior natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, do concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal; **3) Marisia de Fátima Jesus da Graça**, solteira, maior natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, do concelho da Ribeira Grande, residente em Sal; **4) João Carlos de Jesus da Graça**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, do concelho da Ribeira Grande, residente em Ribeira da Torre; **5) Samira Jesus da Graça**, solteira, maior natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, do concelho da Ribeira Grande, residente em João Dias; **6) Imerson Jesus da Graça**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, do concelho da Ribeira Grande, residente em

Ribeira da Torre, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande; Que os falecidos não deixaram testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.--

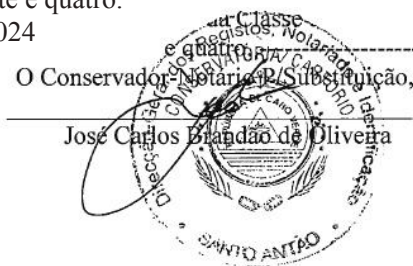
Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME-

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda-Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos cinco dias do mês de Junho de dois mil vinte e quatro.

Reg. sob o nº 2038/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 -1ª Série, que no dia 03/06/2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11, a folha 05, uma escritura de **habilitação de herdeiros** na qual foi declarado o seguinte:

Que no dia vinte e nove do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta, numa casa em Vila das Pombas, na freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, Santo Antão, faleceu **Alberto Maria Alves**, de cinquenta e seis anos de idade, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, com última residência habitual em Vila das Pombas, Paul, no estado solteiro. Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como único herdeiro legítimo, o seu filho **Osvaldo João Alves**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de

Santo Antão, residente em Holanda.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer na sucessão à herança do referido **Alberto Maria Alves**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 03 de Junho 2024.



Art.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo.....200\$00

Total1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Conta reg. sob o nº 592 /2024

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia seis de Junho de dois mil e vinte e quatro, de folhas 147 e 148, no livro de notas para escrituras diversas número 5/B, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **João Varela Furtado**, falecido no dia trinta de Setembro de dois mil e vinte e um, no estado de viúvo, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Curral Velho, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Maximiano Mendes Furtado**, solteiro, maior, natural de freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Cecília Mendes Varela**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Mário Soares da Costa**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Romana Mendes Varela**, casada sob o regime de comunhão de

adquiridos com **Zeferino Vaz Gomes**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Joaquina Mendes Furtado**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos onze dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e quatro.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 723056/2024.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/ VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês - Ilha do Maio, a meu rogo, no dia **onze de junho** de dois mil e **vinte e quatro**, e no Livro de notas para escrituras diversas n.º **23-D**, de folhas **31-F/V**, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **SUZETE DOS SANTOS MOREIRA**, nos termos seguintes:

Que no dia quinze do mês de julho de dois mil e vinte e dois, faleceu no Beth Israel Deaconess Medical Center, West Campus, Boston, nos Estados Unidos da América do Norte, **Suzete dos Santos Moreira**, no estado de solteira, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com última residência habitual Attleboro, Massachusetts, EUA, sem ter deixado testamento ou disposição de última vontade.

Que lhe sucede como únicos herdeiros, os filhos: **DULCENEIA DOS SANTOS DE ALMEIDA FREDE- RICO**, casada, com Fernando Jorge Spencer Ferreira Frederico, natural e residente em Maio; **IVANDRA JA-**

CKLINE MOREIRA ARAUJO, solteira, maior natural da ilha do Maio e residente nos Estados Unidos do Norte e **CÉSAR ALIRIO MOREIRA ARAUJO**, casado, com Lindsey Simone Monteiro da Luz, natural da ilha do Maio e residente nos Estados Unidos do Norte.

E, que não existem outras pessoas que, segundo a lei, possam concorrer à herança do “de cujus”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do n.º 5 do Art.º 86-A e do Art.º 87 do Código Notariado.

Esta Conforme.

Conservatória e Cartório Notarial do Maio, a doze dias do mês de junho de 2024.

Art.º 20º, 4.2: -----1.000\$00.

Selo;.....200\$00.

Conta nº 202404285.

Importa o presente extrato em: **1.200800(mil e duzentos escudos).**

am: 1.200800/m
O Conservador/Notário por substituição

/ Emanuel Rocha Alves /

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia doze de Junho de dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Santo Antão, perante o Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande Conservador-Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 79, de folhas 84 v a 85 v, a Justificação Notarial em que são justificantes: **Benvindo João Leston Costa; Regina Zulmira Costa; Francisca Leston Costa; Cláudio José Fortes Costa; Jailson Jorge Costa Brito, na qualidade de Herdeiros de Manuel José Leston e de Zulmira Rosa Leston**, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do um prédio de regadio e sequeiro, situado em Bica - Ribeira da Torre, medindo 1554 m2, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 3612/0, confrontando do Norte, com Caminho; Sul, com Herdeiros de João Baptista Miranda; Este com, Estefânia Gomes Melo e do Oeste com Herdeiros de Maria Inês Delgado;

Alegam que o prédio de regadio e sequeiro lhes veio a posse sucessão hereditária e testamentária, conforme escritura de Habilitação de Herdeiros, lavrada a folhas 74 v a 75 v do livro no B/77 e testamento lavrado a folhas 49 á 50 do livro nº8, por se-

rem únicos herdeiros de **Manuel José Leston e de Zulmira Rosa Leston**, e que após estes fizeram a inscrição na matriz camaria em seus nomes próprios, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vêm invocar o usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exercem uma posse em seus nomes próprios, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar desta publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 12 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e quatro. Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 1148/24

O Conservador/Notário,

/ José Carlos Brandão de Oliveira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia doze do mês de Junho do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois, de folhas um verso a dois, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia trinta e um do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, no Hospital Agostinho Neto, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, faleceu **LÚCIA BARROS LOPES PIRES**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a última residência habitual em Galinheiro, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus pais, a saber, **Simão Manuel Lopes Pires e Maria Emília de Barros Pires**, casados entre

si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Lúcia Barros Lopes Pires**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos doze de Junho de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 725909

Conta sob o n.º 202400457

O Conservador/Notário, Ps

/ Manuel António Pina Rodrigues Rosa /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 11 a fls. 12 do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de onze de junho de dois mil e vinte e quatro, na qual o Sr. **Aguinaldo Pina Duarte**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem dos seguintes prédios: **a) Prédio urbano, sito em Queimada Trás, com área de cento e oitenta metros quadrados**, Um lote de terreno (lavas vulcânicas) destinado à construção habitacional, sob o lote número 18, quarteirão 21, confrontando ao norte com lote 17, sul com lote 19, este com via pedonal e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 5333/0, com o valor matricial de cento e oitenta mil escudos e, **b) Prédio urbano, sito em Queimada Trás, com área de cento e oitenta metros quadrados**, Um lote de terreno (lavas vulcânicas) destinado à construção habitacional, sob o lote número 17, quarteirão 21, confrontando ao norte com lote 16, sul com lote 18, este com via pedonal e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 5368/0, com o valor matricial de cento e oitenta mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu os referidos prédios por compra na Câmara Municipal dos Mosteiros, anterior possuidor desde a antiga Comissão Instaladora, conforme certidões de escritura de compra e venda números 009/2020 e 013/2020, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Que os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos sete de junho de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º 219/24

Artigo 200. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00- São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário P/S,

/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia trinta do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e um, de folhas trinta e dois a trinta e quatro, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **MARIADA LUZ LOPES**, contribuinte fiscal número um, nove, oito, zero, três, sete, três, nove, dois, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão com dois compartimentos, uma cozinha, dois quartos, quintal e varandas, situado em Santa Filomena, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **cento e trinta e um vírgula quatro metros quadrados**, confrontando do Norte com lote número 76, do Sul com lote número 74, do Este com via pública e do Oeste com passagem pública, com valor matricial de um milhão, cento e quarenta e cinco mil e quarenta escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **1326/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz pela justificante, com recurso a seu material e dinheiro num terreno que lhe foi cedido por doação pela Câmara Municipal de São Filipe, celebrada por escritura pública há mais de cinquenta anos.

Que, todavia, e apesar das buscas efetuadas pela justificante junto da Câmara Municipal de São Filipe, a verdade é não conseguiu encontrar a escritura que titula esse contrato, impossibilitando-a, assim de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a doação, a justificante entrou na posse do referido prédio, posse essa que dura há mais de cinquenta anos, e sempre exercida pela justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos trinta de Maio de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Conta sob o n.º 101/05

O Conservador/Notário, Ps

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dezanove de Abril de dois mil vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante a Notária, **Djamila Rocha Delgado**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 79, de folhas 57 v a 58 v, a Justificação Notarial em que é justificante: **Hélène Paule Suzanne Schonseck**, natural de c Marrocos de nacionalidade Francesa, se declara com exclusão de outrem dona e legítima possuidora de um prédio térreo coberto de colmo, situado em Chã de Igreja - ilha de Santo antão, inscrito na matriz predial da freguesia da São Pedro Apóstolo, sob o nº 84/0, medindo 65,77 m2, confrontando do Norte e Sul, com Rua; Este com Praceta e do Oeste com Beco, omissa na conservatória Notarial de Ribeira Grande.

Alegam que o referido prédio lhe veio a posse por compra feita nos senhores, Pedro dos Santos Fortes e José António Fortes, por documento particular, e nesse caso fez a inscrição camararia em seu nome próprio, sem que, no entanto ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respectivo registo na Conservatória dos Registos de Ribeira Grande - Santo Antão, mas desde

logo, entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 12 dias do mês de junho de dois mil vinte e quatro.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 734/24



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

VISTO
Verificador pelo pelouro
Urbanismo e obra
01/06/24

Covão Lourenço

CONFIRMADO
Presidente da Câmara
62-05-13

G.TÉCNICO
C.M.S.DOMINGOS

URB.
DESEN.
ESC. 1/1000

OBS:

PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino
USO: Habitação Mista
Área Total: 406.10m2

Z	Q	L
HM	07	10

AFORAMENTO
DOAÇÃO
Compra
Ocupação Temporária

Nº de sites: 1 Cave: 10c

Contacto: (+238) 999 52 69



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dois de Outubro de dois mil vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, perante mim, José Carlos Brandão de Oliveira, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 79, de folhas 79 a 79 v, a Justificação Notarial em que são justificantes: **João do Carmo Santos** e **Antónia Marcelina Jesus Santos**, casados entre si, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residentes em João Dias - Santo Antão, se declaram com exclusão de outrem donos e legítimos possuidores do seguinte prédio: Prédio de natureza rústica de regadio e sequeiro, desanexado do prédio nº 12500/0, situado em João Dias - ilha de Santo antão, inscrito na matriz predial da freguesia da Nossa Senhora do Rosário, sob o nº 12615/, medindo 5706 m2, confrontando do Norte, com Rocha; Sul com, Estrada; este com o proprietário e do Oeste com Inês Antónia Santos, omissa na conservatória Notarial de Ribeira Grande.

Alegam que o referido prédio de regadio lhe veio a posse por compra feita nos

herdeiros de Cesário Pedro Lopes, por documento particular e que após a compra fizeram a inscrição camararia em seus nomes próprios, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exercem uma posse em seus nomes próprios, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

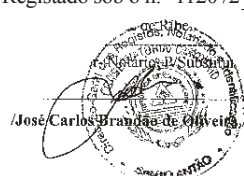
Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de-Ribeira Grande - Santo Antão, aos 10 dias do mês de junho de dois mil vinte e quatro.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 1120 /24



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 13 de Junho

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEXTA - 14 de Junho

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SÁBADO - 15 de Junho

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

DOMINGO 16 de Junho

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SEGUNDA - 17 de Junho

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

TERÇA - 18 de Junho

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

QUARTA - 19 de Junho

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65